



**ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DA  
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA 02/2013**

Designa associados para a função voluntária de "Delegado de Permanência" no âmbito da sede da Entidade.

O Presidente da ADEPOLC, no uso de suas atribuições, em especial, o art. 23 (Art. 23º- Ao presidente compete: I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as conjuntas desta com os Conselhos; II – convocar e presidir as Assembléias Gerais; III – representar a ADEPOLC/MG junto aos poderes públicos, em juízo ou socialmente, exercendo a administração e as representações previstas no § único do art. 2º; IV – cumprir e fazer cumprir os estatutos, promovendo e praticando todos os atos úteis às altas finalidades e interesses da Associação; V – autorizar pagamentos de auxílios e despesas; VI – superintender todos os serviços da ADEPOLC/MG; VII – designar representantes, para solenidades e atos de cortesia social, quando não puder comparecer; VIII – assinar em conjunto com o Vice-Presidente dos Interesses Financeiros, cheques para o levantamento de dinheiro em bancos e estabelecimentos creditícios, bem como todos os pagamentos efetuados pela Associação; IX – contratar e demitir funcionários para atender às necessidades administrativas e sociais da sociedade, devendo os salários serem estabelecidos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Fiscal.) do Estatuto Social, tendo em vista a necessidade de se disciplinar a representação e o atendimento na sua sede administrativa e, tendo em vista os termos da Portaria 02/2013 de 07/02/2013, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para ocuparem a função voluntária de "Delegado de Permanência" da ADEPOLC, os seguintes associados:

- 1) Antônio Alves da Silva
- 2) Antônio Aleixo Carqueno
- 3) Arlindo Coutinho Junior
- 4) Arlindo Berto
- 5) Áurea Duarte
- 6) Eleusis Cruz
- 7) Geraldo Alziro
- 8) Hermelino Moura
- 9) Jane Jorge
- 10) João Batista da Cruz (JB)
- 11) Marco Antônio Teixeira
- 12) Miguel Arcanjo
- 13) Nelson H. Queiroz Garofolo



**ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DA  
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**

Art. 2º O associado voluntário, ao aceitar o encargo, sem ônus para a ADEPOLC, declarará essa condição, bem como o compromisso de bom e fiel desempenho do mister, respeitando sempre as normas da Entidade e a Diretoria eleita e empossada.

Art. 3º O associado voluntário faz jus ao recebimento de alimentação e talão de estacionamento no dia em que prestar sua colaboração.

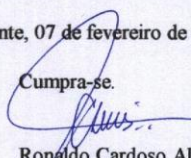
Art. 4º Ao associado voluntário será prestada toda assistência e obediência em suas decisões e solicitações, devendo ter à sua disposição um livro de registro de ocorrências relevantes do dia, que será visado pelo Presidente e/ou pelo 1º Vice-Presidente.

Art. 5º A escala de atendimentos dos "Delegados de Permanência" ficará ao cargo do 1º Vice-Presidente e será publicada mensalmente até o dia 25 de cada mês e seguirá a mesma sequência da anterior.

Art. 6º Aos Delegados colaboradores, na condição de "Delegado de Permanência", uma vez estando ativo e na constância do seu voluntariado, será facultado, a título de reconhecimento da ADEPOLC, o direito de uso de uma casa na Colônia de Itaoca / ES, por uma semana em baixa temporada, sem ônus com manutenção e limpeza.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2013.

Cumpra-se.

  
Ronaldo Cardoso Alves  
Presidente